



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 369 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"Altera a Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

**"Art. 2º...**

**(...)**

**III - articular, elaborar, coordenar, executar quando possível e acompanhar a execução de políticas públicas para os diversos grupos representativos de minorias, como o de mulheres, de juventude, de idoso, de pessoa com deficiência, de étnicos e de identidades de gênero, articulando-se com organizações locais, nacionais e internacionais, sejam elas públicas ou privadas. (NR);**

**(...)."**

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022 fica acrescentado de um parágrafo único, com a seguinte redação:

**"Art. 2º...**

**(...)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** **Estado de São Paulo**

***Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, desde que não impacte na competência de outro órgão municipal, poderá firmar parcerias, através de termos de colaboração, de fomento e ainda, de acordo de cooperação (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), para a execução de políticas que lhes são próprias.”***

**Art. 3º.** Os incisos I e II, do artigo 4º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passarão a contar com as seguintes redações:

***“Art. 4º....***

***I - 01 (um) cargo de Coordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, de provimento em comissão, com padrão de vencimento, Referência 62-B. (NR)***

***II – 04 (quatro) cargos de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, de provimento em comissão, com padrão de vencimento 40-B. (NR)\****

**Art. 4º.** O §2º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

***“Art. 4º...***

***(...)***

***§2º. São atribuições e requisitos de ingresso do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania, a serem acrescentados como número 194, do Anexo IX – Descrição de Cargos, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002: (NR)***

***I – 194 – Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania. (NR)***

***c) Especificações.***

***1) Escolaridade: Diploma de Formação de nível médio com Ensino Técnico profissionalizante em área de humanas. (NR)***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

(...)"

**Art. 5º.** O inciso II, do artigo 6º da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

**"Art. 6º....**

(...)

**II – 20.1.1. Sub Coordenadorias. (NR)"**

**Art. 6º.** A Tabela constante do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 359, de 20 de dezembro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

**"Órgão: 20 ....**

<b>NÚMERO DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
01	Secretário Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	76-B	Comissão
01	Coordenador da Secretaria da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	62-B	Comissão
04	Subcoordenador da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania.	40-B	Comissão
01	Assessor Especial de Gestão	65-B	Comissão
04	Agente Administrativo	26-A	Efetivo
01	Motorista	30-A	Efetivo

**(NR)**

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 8º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 14 de março de 2023,  
462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do  
Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

**HADLA NUHIEDDINE ISSA**  
Secretária da Mulher, Direitos Humanos e Cidadania

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário  
Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

**MARIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 17.844/2022  
Apenso: nº 333/2023

MUNICÍPIO  
DE  
ITAQUAQUE  
CETUBA:463  
1660000016

4

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
ITAQUAQUECETUBA:4631660000  
164  
DN: c=BR, st=SP,  
i=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
ou=33216689000145,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,  
ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICÍPIO  
DE  
ITAQUAQUECETUBA:4631660000  
164  
Dados: 2023.03.14 17:04:54 -03'00'